



PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura e as alterações das nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 623.379,79 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

20 Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 78.310,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 159.756,68
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 67.753,30
4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 46.242,26

13.392.0024.2504 Banda Municipal da Lapa

3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 23.400,00
---	---------------

13.392.0024.2505 Congada da Lapa

3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.000,00

13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS

3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 191.917,55

20.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

13.392.0024.2507 Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 623.379,79

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo total das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1157: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
1158: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 1.000,00
1159: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R\$ 1.000,00
1160: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 78.310,00
1161: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa Física	R\$ 159.756,68
1162: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R\$ 67.753,30
1163: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 10.000,00
1164: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 46.242,26
13.392.0024.2321 Banda Municipal da Lapa	
1167: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 23.400,00
13.392.0024.2322 Congada da Lapa	
1168: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1.000,00
1652: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.000,00
13.392.0024.2363 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
1169: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
1170: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física	R\$ 20.000,00
1171: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 191.917,55
09.06 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0024.2325 Fundo Municipal de Cultura	
1252: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 1.000,00





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

1253: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa Física	R\$ 1.000,00
1254: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 623.379,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6ca62f47f549d>.

